PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24160/2026.**

1.2 **– REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.3 **- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4 **- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.5 **- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir 20/11/2026 (08h00m) ATÉ 08/12/2026 (23h59m).**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das **09h30m** do dia **09/12/2026.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL**: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**

1.9 **– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:
Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ.
E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com
Telefone: (24) 98148-1835

1.10 **- LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitarem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO":** Serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 10 deste edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

2.1 **-** O objeto da presente licitação constitui-se no **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), conforme solicitação médica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, para atendimento da**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I,** e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 – Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 – Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 – A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, "**a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira**";

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraty ou sujeita a sanção vigente que, conforme o regime jurídico aplicável, alcance este certame.

c.1) A pregoeira consultará o CEIS e o CNEP e verificará o fundamento, a vigência e o alcance da eventual sanção.

d) que participe reunida em consórcio;

e) que seja controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, de outra empresa com a qual concorra, na forma do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do Pregão;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

8.3.1. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

b) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.3.2. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e contemplar, obrigatoriamente, os dois itens do objeto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.3.4. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 – A **Proposta de Preços escrita,** conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema.

9.1.1- A proposta escrita somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio após conclusão da etapa de lances.

9.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de início do serviço;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso;

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.4**.** No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5**.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6**.** Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

10.2 – **Será adotado o modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

10.3. Serão classificados para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

10.9 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11– DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 **–** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.8 – Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.13.1 - contiver vícios insanáveis;

11.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

11.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

12.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

12.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

12.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

12.4.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

12.4.3.1 - Durante o andamento do procedimento licitatório, a empresa interessada, quando solicitado, juntamente com os documentos de habilitação deverá apresentar o seguinte:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia ou de serviços de natureza similar, compatíveis com o objeto da licitação.

b) Declaração de que a licitante (Pessoa Jurídica) se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Licença de Funcionamento** e **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do Contrato, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido.

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior, capacitado e devidamente registrado no respectivo **Conselho Regional** de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do Contrato, fornecerá cópia do(s):

c.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

c.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço (terceirizado); ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

d) A empresa licitante que não possuir sede dentro do perímetro estabelecido neste edital, deverá, obrigatoriamente, apresentar junto com os documentos de habilitação, declaração formal, comprometendo-se a apresentar o endereço e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual, conforme o caso.

12.4.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente acompanhado de certidão de inscrição do contador responsável junto ao CRC.

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL e o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso de empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista no parágrafo 4°, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

. Publicados em Diário Oficial;
. Publicados em Jornal;
. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
. Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

12.4.5– **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal **(Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI)**.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX).**

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

13– DO RECURSO:

13.1 **–** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**,** conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – O recurso de que trata o subitem 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

13.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura do Contrato (**modelo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

constante no ANEXO XI) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SEVIÇOS:

151. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, de acordo com as solicitações médicas apresentadas para os usuários.

15.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à contratada as informações necessárias ao agendamento do usuário, juntamente com a indicação do procedimento autorizado, observadas as regras relativas à proteção e ao sigilo dos dados pessoais e das informações de saúde.

15.1.3. A contratada deverá realizar o exame de eletroneuromiografia correspondente à indicação constante da solicitação médica, observando se o procedimento se refere aos membros superiores (MMSS) ou aos membros inferiores (MMII) e as demais especificações clínicas constantes do encaminhamento.

15.1.4. O agendamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de atendimento pela contratada, e o exame deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do agendamento. A contratada comunicará ao TFD a data, o horário e o local do exame agendado em até 01 (um) dia útil após o agendamento.

15.1.5. Após a realização do procedimento, a contratada deverá disponibilizar o respectivo laudo/resultado, devidamente identificado e emitido por profissional legalmente habilitado, em até 07 (sete) dias corridos após a realização do exame. O laudo será entregue ao usuário e disponibilizado ao TFD, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as regras de proteção de dados do item 15.

15.1.6. A contratada deverá manter controle dos exames realizados, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação da autorização, tipo de exame executado e data de realização, resguardados os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários.

15.1.7. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os exames efetivamente autorizados e realizados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.8. Do não comparecimento do usuário e da impossibilidade de realização do exame:

a) o não comparecimento do usuário no dia e horário agendados será registrado pela contratada e comunicado ao TFD em até 01 (um) dia útil;

b) o exame não realizado por ausência do usuário não será remunerado, não gerará direito a indenização e não será computado no quantitativo contratado;

c) havendo nova solicitação do TFD para o mesmo usuário, a contratada realizará novo agendamento, observados os prazos do item 6.1.4, contados do recebimento da nova solicitação;

d) quando o exame não puder ser realizado por motivo atribuível à contratada, inclusive indisponibilidade de equipamento ou de profissional, a contratada deverá comunicar o TFD de imediato e realizar o exame no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data originalmente agendada, sem custo adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) quando o exame não puder ser concluído por condição clínica do usuário, a contratada registrará o motivo e comunicará o TFD, que decidirá sobre novo encaminhamento, sendo remunerado apenas o exame efetivamente concluído e laudado.

15.2. Local de execução dos serviços

15.2.1. Os exames serão realizados nas instalações disponibilizadas pela contratada, que deverão possuir estrutura adequada à execução dos procedimentos e observar as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

15.2.2. Conforme estabelecido pelo setor requisitante, o estabelecimento em que serão realizados os exames deverá situar-se a uma distância máxima de 100 km, medida pelo percurso rodoviário a partir do limite territorial do Município de Paraty, considerando o deslocamento dos usuários encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD. A contratada poderá indicar mais de um estabelecimento próprio, desde que todos atendam a esta condição e às exigências do item 9.4.5.

15.2.3. A localização e o endereço do estabelecimento em que serão realizados os exames deverão ser informados pela contratada até o início da execução, na forma do item 6.3, e permanecer disponíveis à Administração durante toda a execução contratual. A alteração do estabelecimento durante a vigência dependerá de prévia comunicação ao fiscal e do atendimento às mesmas condições.

Justificativa da limitação geográfica: A limitação da distância do local de realização dos exames tem por finalidade reduzir o deslocamento dos usuários encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD, buscando compatibilizar o acesso ao serviço especializado com as condições operacionais envolvidas no transporte e deslocamento dos pacientes. A definição do limite máximo de 100 km visa evitar deslocamentos excessivamente longos para a realização de procedimento diagnóstico, contribuindo para maior acessibilidade ao serviço e melhor organização dos encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Início da execução

15.3.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prazo único aplicável a todas as licitantes, possuam ou não estabelecimento no perímetro do item 6.2.2.

15.3.2. Até o início da execução, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato:

a) o endereço do estabelecimento em que serão realizados os exames;

b) o registro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) a licença de funcionamento e a licença/alvará sanitário do estabelecimento, expedidos pelo órgão competente do município em que ele se localiza;

d) os documentos do responsável técnico e de seu substituto, indicados no item 9.4.5, alínea "c";

e) o canal de contato para recebimento das solicitações de agendamento.

15.3.3. O descumprimento do prazo ou a não apresentação dos documentos do item 6.3.2 sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no contrato, podendo ensejar a extinção contratual.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a realização de exames de **eletroneuromiografia de membros superiores (MMSS) e membros inferiores (MMII)**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Os exames deverão ser realizados por **profissionais legalmente habilitados**, observadas as normas técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis à execução dos procedimentos.

16.3. A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização integral dos exames, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços.

16.4. Os procedimentos deverão ser realizados **em conformidade com a indicação constante da solicitação médica apresentada para cada usuário**, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, vedada a alteração do procedimento solicitado sem a devida justificativa e autorização pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

16.5. A contratada deverá emitir e disponibilizar o respectivo **laudo/resultado**, devidamente identificado e emitido por profissional habilitado, em condições de utilização para o acompanhamento assistencial do usuário.

16.6. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração para **agendamento, realização do exame e disponibilização do laudo/resultado**, de modo a assegurar atendimento adequado aos usuários encaminhados.

16.7. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as licenças, registros, autorizações e demais condições legalmente exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e para a prestação dos serviços objeto da contratação.

16.8. Deverão ser observadas as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, acesso e transmissão de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários.

16.9. Os serviços serão executados sob demanda, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não implicando os quantitativos estimados obrigações de utilização integral pela Administração.

17 – DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contatual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1 **–** A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

18.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

18.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

18.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

18.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do exame por dia de atraso no agendamento, na realização do exame ou na entrega do laudo, além dos prazos fixados no Termo de Referência, limitada a 30 (trinta) dias após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Contratada resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraty, pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da mesma Lei , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observado o art. 156, § 6º da Lei nº 14.133/2021. Para a multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias úteis, contado

da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependem do processo de responsabilização conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, com intimação para defesa escrita e especificação de provas no prazo de 15 dias úteis. Da advertência, declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos art. 166 e 167 da mesma Lei.

19.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

19.4 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.7 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a documentação para cobrança, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, relatório dos serviços prestados no período e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do período de adimplemento da obrigação.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, confirmando a efetiva prestação dos serviços, desde que observadas todas as formalidades legais e contratuais.

20.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá indicar conta corrente em instituição bancária autorizada a operar no sistema financeiro nacional, informando agência e número da conta para crédito dos valores devidos.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando

suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

20.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade e o tipo de exames realizados no período, acompanhada de relatório detalhado.

20.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente realizados e devidamente comprovados, referentes ao período mensal de apuração.

20.7. Constatado atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente, conforme legislação aplicável, mediante solicitação da contratada e autorização da autoridade competente.

20.8. Sobre os valores a serem pagos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

20.9. O pagamento efetuado não implicará reconhecimento definitivo da regular execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável por quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

20.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **360 3.3.90.39.00 0011600 10.301.0119.2225.0000 / 402 3.3.90.39.00 0011500 10.302.0123.2228.0000 / 364 3.3.90.39.00 0011621 10.301.0119.2225.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** - Secretaria Municipal de Saúde, conforme Notas de Reserva Orçamentárias nº 3499, 3500 e 3501/2026.

21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

21.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

21.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

21.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

21.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

21.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

21.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

21.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

21.2.2. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

21.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.3.1. A Contratada deverá notificar a Administração Pública Municipal imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

21.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das conseqüências de cada incidente de segurança.

21.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

21.5. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

22.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

23 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

23.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

23.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

23.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

24 - DA RESCISÃO:

24.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

26 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

26.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

26.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

26.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

27 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

27.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

27.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

27.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

28.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty;

28.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

28.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

28.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

29.1 **-** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.
ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Paraty, 19 de Novembro de 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 24160-2026

01. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

02. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), conforme solicitação médica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, para atendimento da demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, de natureza continuada, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, a ser executado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à realização de **EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA** de membros superiores (MMSS) e membros inferiores (MMII), conforme solicitação médica e encaminhamento/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

03. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paraty o acesso à realização de exames de eletroneuromiografia de membros superiores (MMSS) e membros inferiores (MMII), conforme solicitação médica e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A demanda foi apresentada pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, contemplando tanto a demanda reprimida existente quanto as necessidades que surgirem durante o período da contratação, estimado em 12 (doze) meses.

3.3. Os exames constituem procedimentos complementares necessários ao atendimento dos usuários encaminhados pela rede de saúde, sendo sua disponibilização necessária para possibilitar o prosseguimento da assistência e do acompanhamento de acordo com a indicação médica apresentada.

3.4. Para atendimento da necessidade, foram estimados 200 exames de eletroneuromiografia de membros inferiores e 200 exames de membros superiores, totalizando até 400 procedimentos durante o período previsto para a contratação.

3.5. A contratação de prestador especializado permitirá o atendimento gradativo da demanda reprimida e das novas solicitações encaminhadas pelo TFD, mediante execução dos exames de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pelos usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

04- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização, sob demanda, de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, conforme indicação constante da respectiva solicitação médica.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá a realização integral dos exames solicitados, cabendo à contratada disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, materiais, insumos, profissionais legalmente habilitados e todos os demais recursos necessários à execução dos procedimentos, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

4.3. Os exames serão realizados conforme a necessidade efetivamente apresentada durante o período da contratação, observados os quantitativos estimados de 200 exames de eletroneuromiografia de membros inferiores e 200 exames de membros superiores, totalizando até 400 procedimentos, o que corresponde a uma média estimada de aproximadamente 34 (trinta e quatro) exames por mês, sem garantia de demanda mínima mensal.

4.4. A contratada deverá disponibilizar o respectivo laudo/resultado do exame, devidamente identificado e emitido por profissional habilitado, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. A execução dos serviços deverá possibilitar o atendimento da demanda reprimida e das novas solicitações apresentadas pelo TFD durante a vigência da contratação, proporcionando acesso aos exames complementares necessários ao prosseguimento da assistência aos usuários. A demanda apresentada pelo setor requisitante contempla expressamente essas duas situações.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a realização de exames de eletroneuromiografia de membros superiores (MMSS) e membros inferiores (MMII), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis à execução dos procedimentos.

5.3. A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização integral dos exames, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços.

5.4. Os procedimentos deverão ser realizados em conformidade com a indicação constante da solicitação médica apresentada para cada usuário, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, vedada a alteração do procedimento solicitado sem a devida justificativa e autorização pertinente.

5.5. A contratada deverá emitir e disponibilizar o respectivo laudo/resultado, devidamente identificado e emitido por profissional habilitado, em condições de utilização para o acompanhamento assistencial do usuário.

5.6. O agendamento do exame deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada; o exame deverá ser realizado em até 15 (quinze)

dias úteis contados do agendamento; e o laudo deverá ser disponibilizado em até 07 (sete) dias corridos após a realização do exame.

5.7. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as licenças, registros, autorizações e demais condições legalmente exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e para a prestação dos serviços objeto da contratação.

5.8. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, acesso e transmissão de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários.

5.9. Os serviços serão executados sob demanda, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não implicando os quantitativos estimados obrigações de utilização integral pela Administração.

06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Forma de execução dos serviços

6.1.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, de acordo com as solicitações médicas apresentadas para os usuários.

6.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à contratada as informações necessárias ao agendamento do usuário, juntamente com a indicação do procedimento autorizado, observadas as regras relativas à proteção e ao sigilo dos dados pessoais e das informações de saúde.

6.1.3. A contratada deverá realizar o exame de eletroneuromiografia correspondente à indicação constante da solicitação médica, observando se o procedimento se refere aos membros superiores (MMSS) ou aos membros inferiores (MMII) e as demais especificações clínicas constantes do encaminhamento.

6.1.4. O agendamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de atendimento pela contratada, e o exame deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do agendamento. A contratada comunicará ao TFD a data, o horário e o local do exame agendado em até 01 (um) dia útil após o agendamento.

6.1.5. Após a realização do procedimento, a contratada deverá disponibilizar o respectivo laudo/resultado, devidamente identificado e emitido por profissional legalmente habilitado, em até 07 (sete) dias corridos após a realização do exame. O laudo será entregue ao usuário e disponibilizado ao TFD, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as regras de proteção de dados do item 15.

6.1.6. A contratada deverá manter controle dos exames realizados, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação da autorização, tipo de exame executado e data de realização, resguardados os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários.

6.1.7. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os exames efetivamente autorizados e realizados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.8. Do não comparecimento do usuário e da impossibilidade de realização do exame:

a) o não comparecimento do usuário no dia e horário agendados será registrado pela contratada e comunicado ao TFD em até 01 (um) dia útil;

b) o exame não realizado por ausência do usuário não será remunerado, não gerará direito a indenização e não será computado no quantitativo contratado;

c) havendo nova solicitação do TFD para o mesmo usuário, a contratada realizará novo agendamento, observados os prazos do item 6.1.4, contados do recebimento da nova solicitação;

d) quando o exame não puder ser realizado por motivo atribuível à contratada, inclusive indisponibilidade de equipamento ou de profissional, a contratada deverá comunicar o TFD de imediato e realizar o exame no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data originalmente agendada, sem custo adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) quando o exame não puder ser concluído por condição clínica do usuário, a contratada registrará o motivo e comunicará o TFD, que decidirá sobre novo encaminhamento, sendo remunerado apenas o exame efetivamente concluído e laudado.

6.2. Local de execução dos serviços

6.2.1. Os exames serão realizados nas instalações disponibilizadas pela contratada, que deverão possuir estrutura adequada à execução dos procedimentos e observar as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.2.2. Conforme estabelecido pelo setor requisitante, o estabelecimento em que serão realizados os exames deverá situar-se a uma distância máxima de 100 km, medida pelo percurso rodoviário a partir do limite territorial do Município de Paraty, considerando o deslocamento dos usuários encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD. A contratada poderá indicar mais de um estabelecimento próprio, desde que todos atendam a esta condição e às exigências do item 9.4.5.

6.2.3. A localização e o endereço do estabelecimento em que serão realizados os exames deverão ser informados pela contratada até o início da execução, na forma do item 6.3, e permanecer disponíveis à Administração durante toda a execução contratual. A alteração do estabelecimento durante a vigência dependerá de prévia comunicação ao fiscal e do atendimento às mesmas condições.

Justificativa da limitação geográfica: A limitação da distância do local de realização dos exames tem por finalidade reduzir o deslocamento dos usuários encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD, buscando compatibilizar o acesso ao serviço especializado com as condições operacionais envolvidas no transporte e deslocamento dos pacientes. A definição do limite máximo de 100 km visa evitar deslocamentos excessivamente longos para a realização de procedimento diagnóstico, contribuindo para maior acessibilidade ao serviço e melhor organização dos encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Início da execução

6.3.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prazo único aplicável a todas as licitantes, possuam ou não estabelecimento no perímetro do item 6.2.2.

6.3.2. Até o início da execução, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato:

a) o endereço do estabelecimento em que serão realizados os exames;

b) o registro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) a licença de funcionamento e a licença/alvará sanitário do estabelecimento, expedidos pelo órgão competente do município em que ele se localiza;

d) os documentos do responsável técnico e de seu substituto, indicados no item 9.4.5, alínea "c";

e) o canal de contato para recebimento das solicitações de agendamento.

6.3.3. O descumprimento do prazo ou a não apresentação dos documentos do item 6.3.2 sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no contrato, podendo ensejar a extinção contratual.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor (es) formalmente designado (s) pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos exames autorizados, sua efetiva realização e a disponibilização dos respectivos laudos/resultados.

7.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor ou à autoridade competente eventuais irregularidades que ultrapassem sua competência de atuação, para adoção das providências cabíveis.

7.4. Para fins de controle da execução, deverão ser confrontados os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com os procedimentos efetivamente realizados e faturados pela contratada, observados os quantitativos contratados.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

08. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

8.1. Critérios de medição e recebimento

8.1.1. A medição dos serviços corresponderá aos exames de eletroneuromiografia efetivamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados pela contratada, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar documentação que permita identificar o procedimento realizado, a respectiva autorização, a data de realização e a disponibilização do laudo/resultado, preservados os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários.

8.1.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante a comprovação da realização do exame e da disponibilização do respectivo laudo/resultado.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência pelo fiscal da contratação quanto à correspondência entre o exame autorizado e o efetivamente realizado, bem como quanto ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Não serão considerados para fins de pagamento exames realizados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, procedimentos executados em desacordo com a solicitação médica, exames não realizados por ausência do usuário ou serviços cuja execução não esteja devidamente comprovada.

8.1.6. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou irregularidades verificadas posteriormente, nos limites aplicáveis à natureza do objeto.

8.2. Forma e prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com os exames efetivamente realizados e definitivamente recebidos, observados os valores unitários contratados para cada item.

8.2.2. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à comprovação dos serviços executados no período, para conferência e ateste pelo fiscal da contratação.

8.2.3. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item 20.2 do edital.

8.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida ou a contratada será notificada para regularização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção

9.1.1. Considerando que o objeto foi caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. Critério de julgamento

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o valor total ofertado para a execução do objeto, observados os requisitos técnicos, as condições de execução e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.2. A adoção do critério de menor preço global mostra-se compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, que, considerando a similaridade dos serviços e a necessidade de facilitar o encaminhamento, o agendamento e o acompanhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, recomendou a concentração da execução dos procedimentos em um único contratado, sem prejuízo da individualização dos quantitativos por tipo de exame para fins de solicitação, execução, controle e pagamento.

9.2.3. O valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais dos itens 01 e 02, obtidos pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade estimada de cada item. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ou cujo preço unitário de qualquer dos itens seja superior ao estimado no item 10.

9.3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.3.1. A contratação compreenderá os dois tipos de procedimentos previstos neste Termo de Referência — eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e eletroneuromiografia de membros superiores (MMSS), devendo o licitante possuir capacidade para executar ambos os serviços durante a vigência da contratação.

9.3.2. Os procedimentos permanecerão individualizados quanto às suas especificações, quantitativos e preços unitários, para fins de solicitação, execução, controle, medição e pagamento.

9.3.3. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os dois itens do objeto, não sendo admitida a cotação de apenas um deles, sob pena de desclassificação. O objeto será adjudicado integralmente ao licitante que apresentar a proposta de menor preço global.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação

econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

9.4.2. Habilitação Jurídica: deverá ser apresentada documentação apta a comprovar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: deverá ser comprovada mediante a documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as regras do Edital para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;

c) comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), sendo ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) e ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

d) o licitante que apresentar ILG ou ILC inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia ou de serviços de natureza similar, compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados, sem exigência de prazo mínimo de experiência ou de quantitativo mínimo;

b) declaração de que o licitante possui ou possuirá, até o início da execução, estabelecimento com registro no CNES, licença de funcionamento e licença/alvará sanitário vigentes, expedidos pelo órgão competente do município em que se localiza o estabelecimento no qual serão realizados os exames;

c) declaração de que o licitante dispõe de responsável técnico de nível superior, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, e de substituto com a mesma qualificação, cujo vínculo poderá ser comprovado por contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho;

d) declaração de que o licitante possui ou disporá, até o início da execução, de estabelecimento situado no perímetro definido no item 6.2.2, comprometendo-se a apresentar o endereço e iniciar a execução dos serviços no prazo do item 6.3.1.

9.4.6. Os documentos referentes às declarações das alíneas "b", "c" e "d" do item 9.4.5 serão apresentados até o início da execução, na forma do item 6.3.2.

9.4.7. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estão justificadas na Justificativa das Exigências de Habilitação juntada aos autos, nos termos dos arts. 18, IX, e 69, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	UNID	200	R$ 1.013,45	R$ 202.690,00
02	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	UNID	200	R$ 1.013,45	R$ 202.690,00

VALOR GLOBAL: R$ 405.380,00 (quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, em dotação adequada à natureza da despesa, a ser indicada pelo setor competente.

11.2. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser verificada e registrada nos autos antes da formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos e demais classificações pertinentes será realizada pelo setor responsável, de acordo com o orçamento vigente.

11.4. Para o exercício de 2026, foram emitidas as Notas de Reserva Orçamentária nº 3499, 3500 e 3501, Fichas nº 360, 402 e 364, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R$ 33.781,66 cada, totalizando R$ 101.344,98.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando a solicitação médica e a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. Disponibilizar, sob sua integral responsabilidade, instalações adequadas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos exames, sem custos adicionais para a Contratante além dos valores contratados.

12.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as licenças, registros e autorizações legalmente aplicáveis à execução dos serviços.

12.1.4. Garantir que os exames sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis.

12.1.5. Realizar os exames estritamente de acordo com a solicitação médica apresentada, respeitando o tipo de procedimento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.6. Efetuar o agendamento dos exames em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, e a sua realização em até 15 (quinze) dias úteis, contados do agendamento, comunicando tempestivamente eventual impedimento que possa comprometer o atendimento.

12.1.7. Disponibilizar o respectivo laudo/resultado após a realização do exame, devidamente identificado e emitido por profissional legalmente habilitado, em até 07 (sete) dias corridos após a realização do exame.

12.1.8. Manter controle dos procedimentos realizados, permitindo a identificação da autorização correspondente, do tipo de exame e da data de realização, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

12.1.9. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa interferir na adequada execução dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis, não transferindo à Contratante responsabilidade por seu pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

12.1.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e os dados pessoais e de saúde dos usuários a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação relativa à proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

12.1.12. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Contratante, fornecendo os documentos e informações necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

12.1.13. É vedada a subcontratação do objeto, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte:

a) é vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto;

b) a subcontratação parcial somente será admitida em caráter excepcional e temporário, para assegurar a continuidade do atendimento, mediante pedido fundamentado da contratada e autorização prévia e expressa da Administração, que definirá a parcela, o período e a subcontratada;

c) a subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista e atender às exigências de qualificação técnica do item 9.4.5 e ao perímetro do item 6.2.2;

d) é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, pelos prazos, pela qualidade dos laudos e pelo cumprimento da LGPD, não se estabelecendo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, e os pagamentos serão efetuados exclusivamente à contratada.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Encaminhar à Contratada os usuários devidamente autorizados para realização dos exames, acompanhados das informações necessárias à execução do procedimento, observada a solicitação médica.

12.2.2. Organizar e controlar as autorizações dos exames, observados os quantitativos e as condições da contratação.

12.2.3. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, resguardados os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados.

12.2.5. Verificar a correspondência entre os exames autorizados, efetivamente realizados e apresentados para faturamento.

12.2.6. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias.

12.2.7. Receber e conferir a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

12.2.8. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e definitivamente recebidos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada e que sejam necessários à regular execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

13.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito da presente contratação.

13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

13.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.6. Os procedimentos, prazos, competências e demais condições para aplicação das penalidades observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do Edital e do instrumento contratual.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia sob demanda, com pagamento condicionado aos serviços efetivamente realizados e regularmente recebidos pela Administração.

14.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD:

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso em razão da execução da contratação.

15.2. Os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários deverão ser tratados exclusivamente na medida necessária à execução dos serviços contratados e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas ao objeto.

15.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. A Contratada deverá assegurar o dever de sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, solicitações médicas, laudos, resultados de exames e demais informações dos usuários a que tiver acesso em razão da execução contratual.

15.5. É vedada a utilização dos dados pessoais e das informações de saúde dos usuários para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

15.6. O acesso aos dados deverá ser limitado aos profissionais que necessitem dessas informações para a adequada execução dos serviços, observados os princípios e as regras de proteção de dados aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

15.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, prestando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

15.8. Encerrada a contratação, os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deverão receber a destinação prevista na legislação aplicável, observadas as hipóteses legais de conservação e guarda de documentos e informações de saúde.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Durante o período de vigência, os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as solicitações médicas e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos contratados.

16.3. A estimativa de até 200 exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e 200 exames de membros superiores (MMSS) não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos pela Administração, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente autorizados, realizados, comprovados e recebidos.

16.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ALESSANDRA DA SILVA GOMES – Matrícula nº 201.685
CAREM BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula nº 200.810
FERNANDA LAPA DE ALVARENGA CORRÊA – Matrícula nº 303.750
JUCIMARA DA LUZ – Matrícula nº 304.105
MARIA APARECIDA CRUZ – Matrícula nº 202.338
RENATA RAMOS C. CARVALHO MENDONÇA – Matrícula nº 200.280
Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica de Projetos e de Planejamento da Secretaria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), conforme solicitação médica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, para atendimento da demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$
VALOR TOTAL			R$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência –ANEXO I.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), conforme solicitação médica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, para atendimento da demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO n° 24160/2026

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 026/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA ********, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES (MMII) E MEMBROS SUPERIORES (MMSS), CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24160/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, com sede na **********, neste ato representada por *********, portador da Carteira de Identidade nº ********** e CPF/MF nº **********, residente e domiciliado na **********, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 24160/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), conforme solicitação médica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, para atendimento da demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a** Contratante **a se valer dos termos da** Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contatual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelos serviços relacionados abaixo, o valor de R$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança ao Fiscal do Contrato, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins de pagamento, a contratada deverá indicar conta corrente em instituição bancária autorizada a operar no sistema financeiro nacional, informando agência e número da conta para crédito dos valores devidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor previsto no caput desta cláusula é estimativo e corresponde aos quantitativos máximos previstos, sendo devido à Contratada exclusivamente o pagamento dos exames efetivamente autorizados, realizados e recebidos, inexistindo obrigação de utilização mínima ou integral dos quantitativos, sem que disso decorra direito a indenização ou reequilibro econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **360 3.3.90.39.00 0011600 10.301.0119.2225.0000 / 402 3.3.90.39.00 0011500 10.302.0123.2228.0000 / 364 3.3.90.39.00 0011621 10.301.0119.2225.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** - Secretaria Municipal de Saúde, conforme Notas de Reserva Orçamentárias nº 3499, 3500 e 3501/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SEVIÇOS:

DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando se a SMS o direito de recusar e ou sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas legais estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do contratado, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando nas sanções dispostas no edital e no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade do Contratado a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessário a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos para a saúde, materiais a serem utilizados, deverão obedecer a todas as disposições da ANVISA, garantindo a total segurança dos pacientes/usuários do SUS.

PARÁGRAFO QUINTO: O Contratado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

PARÁGRAFO SEXTO: Os exames prestados pelo Contratado terão validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a consulta, caso necessário, dentro deste período sem qualquer ônus à SMS;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão prestados sob demanda, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, de acordo com as solicitações médicas apresentadas para os usuários.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à contratada as informações necessárias ao agendamento do usuário, juntamente com a indicação do procedimento autorizado, observadas as regras relativas à proteção e ao sigilo dos dados pessoais e das informações de saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contratada deverá realizar o exame de eletroneuromiografia correspondente à indicação constante da solicitação médica, observando se o procedimento se refere aos membros superiores (MMSS) ou aos membros inferiores (MMII) e as demais especificações clínicas constantes do encaminhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O agendamento do exame deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada; o exame deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados do agendamento; e o laudo deverá ser disponibilizado em até 07 (sete) dias corridos após a realização do exame.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a realização do procedimento, a contratada deverá disponibilizar o respectivo laudo/resultado, devidamente identificado e emitido por profissional legalmente habilitado, no prazo definido pela Administração de até 07 (sete) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A contratada deverá manter controle dos exames realizados, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação da autorização, tipo de exame executado e data de realização, resguardados os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os exames efetivamente autorizados e realizados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os exames serão realizados nas instalações disponibilizadas pela contratada, que deverão possuir estrutura adequada à execução dos procedimentos e observar as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme estabelecido pelo setor requisitante, o local de atendimento deverá situar-se a uma distância máxima de 100 km do Município de Paraty, considerando o deslocamento dos usuários encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A localização e o endereço do estabelecimento em que serão realizados os exames deverão ser informados pela contratada e permanecer disponíveis à Administração durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) proponente(s) não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverá ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas decorrentes de contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sociedades técnicas especializadas, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, além de obedecer às disposições legais descritas no termo, edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

PARÁGRAFO QUARTO - Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

PARÁGRAFO QUINTO - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

PARÁGRAFO SEXTO - Garantir o direito de escolha e desenvolvimento da autonomia do usuário referente à presença do acompanhante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO SÉTIMO - Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO OITAVO - Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

PARÁGRAFO NONO - Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo, edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Enviar, mensalmente até o décimo dia de cada mês subseqüente, ao Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Saúde o faturamento e os comprovantes de atendimento contendo nome completo do paciente, nome do procedimento realizado, data da realização do atendimento e o profissional responsável pelo atendimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Garantir ao Conselho de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Realizar manutenção de todos os equipamentos, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – A implantação da infraestrutura necessária à execução do objeto contratual, bem como todas as despesas relacionadas à instalação, adequação física e disponibilização dos equipamentos médicos e demais recursos técnicos indispensáveis ao seu funcionamento, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá garantir o pleno início da prestação dos serviços no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da ordem de início, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Garantir o fornecimento de materiais estéreis dos materiais de uso invasivo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Garantir a reposição, quando necessário, de artigos de copa/cozinha, DML e material médico hospitalar;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento para atendimento humanizado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Garantir o pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência na oferta do serviço, seja falta de profissional médico, quebra de equipamento, suspensão de serviço por necessidade de manutenção, no máximo 24 horas após a ocorrência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para aguarda e manuseio dos laudos pacientes;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Encaminhar à Contratada os usuários devidamente autorizados para realização dos exames, acompanhados das informações necessárias à execução do procedimento, observada a solicitação médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Organizar e controlar as autorizações dos exames, observados os quantitativos e as condições da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, resguardados os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados.

PARÁGRAFO QUINTO - Verificar a correspondência entre os exames autorizados, efetivamente realizados e apresentados para faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Receber e conferir a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e definitivamente recebidos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

PARÁGRAFO NONO - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada e que sejam necessários à regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de decair do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;

b) Licença de Funcionamento e **Alvará Sanitário** (Pessoa Jurídica) expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante;

c) Certificado de Graduação (nível superior) e **Registro no Conselho de Classe** (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu Substituto (com a mesma qualificação).

Obs.: Em relação alínea "c", será necessária a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais (Responsável Técnico e Substituto) apresentados com a empresa vencedora, mediante apresentação de cópia de Contrato Social ou Registro em Carteira de Trabalho ou Ficha de Empregados ou Contrato de Trabalho. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser autenticadas no Depto. de Licitações, mediante a apresentação das originais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do exame por dia de atraso no agendamento, na realização do exame ou na entrega do laudo, além dos prazos fixados no Termo de Referência, limitada a 30 (trinta) dias após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Contratada resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, observado, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Le nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUARTO: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de prestação de serviço ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem

poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

a. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

a. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos

empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARAGRÁFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

a. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das conseqüências de cada incidente de segurança.

PARAGRÁFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARAGRÁFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 24160/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, __ de _____ 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

****
****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
Nome: .....
Matrícula/RG.: .....

2- .....
Nome: .....
Matrícula/RG.: .....